

PORTARIA Nº 003/2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **CONCEIÇÃO APARECIDA GUEDES DUCA**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria Por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que a servidora **Conceição Aparecida Guedes Duca** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria Por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria da mesma.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos o pedido de Aposentadoria Por Idade a servidora **Conceição Aparecida Guedes Duca**, fazendo jus do benefício conforme media aritmética constante no memorial de calculo anexado ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 01 de julho de 2019.



MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente